

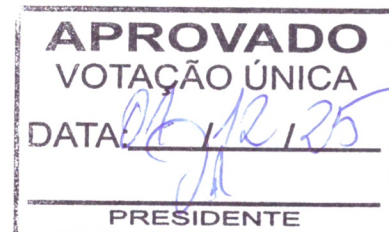


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
18ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº231/2025

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Vereador- Vitor Batista Ralha de Afonseca



Ementa: “Institui o “Programa de Farmácias Credenciadas de Miguel Pereira”, para cobertura complementar de medicamentos da relação municipal de medicamentos (REMUME), e dá outras providências”.

Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social

Presidente: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Cristiano Maia Arantes**

A Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social designou a Relatoria ao Vereador Cristiano Maia Arantes escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I – Da exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o “Programa de Farmácias Credenciadas de Miguel Pereira”, cujo objetivo é garantir a dispensação de medicamentos da REMUME por farmácias privadas credenciadas, nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais, mediante receita do Sistema único de Saúde – SUS.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria é de relevante interesse para a saúde pública e o bem-estar da população.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
18ª Legislatura

E que pese a clara manifestação da Comissão de Justiça e Redação, não se pode esquecer a Competência/obrigação do Município de Miguel Pereira em prestar serviços de atendimento à saúde da população.

Nessa ótica, pensa-se em acesso universal, integral, e gratuito à saúde a todos os munícipes.

Por certo, a matéria pode ser considerada de **relevante interesse público**, especialmente quando se pensada em políticas de saúde e assistência social..

Sendo assim, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.

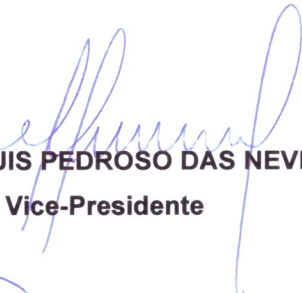
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, escudada na conclusão da relatoria, pugna **pela tramitação da matéria**, para, ao final, ser aprovada pelos pares.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 01 de 12 de 2025.


CLEBER DE SOUZA FERREIRA
Presidente (1º Substituto)


MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES
Vice-Presidente


CRISTIANO MAIA ARANTES
Membro/Relator